



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 71

DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre alteração dos artigos 2º e 3º, da Lei nº 2.458, de 07 de novembro de 2007 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

LEI N° 2619

De 11 de Setembro de 2009

Art.1º - Os artigos 2º e 3º, da Lei nº 2.458, de 07 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - São beneficiários do "Programa de Desenvolvimento Rural" os produtores agrícolas familiares, proprietários ou não, assentados, posseiros, arrendatários, parceiros ou meeiros, que utilizam mão-de-obra familiar, tenham até 2 (dois) empregados permanentes e obtenham, até no mínimo, 80% (oitenta por cento) da renda familiar proveniente da propriedade rural, cuja área máxima não seja superior a 10 (dez) hectares.

§1º -
§2º -
§3º -
§4º -

Art.3º - Os produtores agrícolas a serem beneficiados pelo "Programa de Desenvolvimento Rural" deverão comprovar o atendimento as exigências contidas no artigo 2º desta Lei, fornecendo declaração e os documentos, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura, que comprovem o atendimento das exigências impostas pelo programa."

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA 11 DE SETEMBRO DE 2009.

**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**CLARA ASSUMÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**